



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 1.526/2020**

INSTITUI O PATRIMÔNIO HÍDRICO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Visconde do Rio Branco por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Institui-se o Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco na região serrana que é composta de aproximadamente 3.990 (três mil, novecentos e noventa) hectares, situada no lado oriental da Cordilheira da Mantiqueira, no Divortium Aquarum das bacias do Rio Doce com Paraíba do Sul, a Oeste e Noroeste da sede da cidade, nas localidades rurais de São Francisco, Santa Maria e Piedade de Cima, tendo seus limítrofes territoriais os municípios de Divinésia, Paula Cândido e São Geraldo, na continuação da Serra de São Geraldo cujos trechos recebem as denominações locais de Serra da Piedade e Serra de Santa Maria, onde localizam-se os mananciais que formam os ribeirões São Francisco (também conhecido por Mãe d'Água), Santa Maria e Piedade, afluentes do rio Xopotó, tributário do rio Pomba, pertencente à bacia do Médio Paraíba do Sul.

**Parágrafo único** - A área do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco em termos cartográficos possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V838, de coordenadas 722280,15X 7679506,08Y localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, sobre esse limite segue sentido noroeste, passando pelo limite com São Geraldo até o vértice o V407 de coordenadas 714916,04X 7682291,01Y, localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco, São Geraldo e Paula Cândido, deste segue sobre o limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Paula Cândido sentido sul até o vértice V217 de 713886,21X e 7678195,77Y, e esse limite segue sentido sul

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

\* TEL.: (32) 3551-8150\*

Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

até o vértice V117 de coordenadas 715738,89X e 7676417,59Y, localizado no limite territorial dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Divinésia, deste segue pelos pontos listados dentro do Município de Visconde do Rio Branco, constante do Anexo I desta lei.

**Art. 2º.** A constituição do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco representa objetiva e legitimamente o instrumento de defesa e preservação das nascentes, dos cursos d'água, das cascatas, corredeiras e piscinas naturais, da mata ciliar e da vegetação nativa, dos bens naturais, culturais, ambientais, paisagísticos, históricos, turísticos e antropológicos reconhecidamente existentes no local e se reveste de medida preventiva de proteção à população e à própria zona urbana de Visconde do Rio Branco, à jusante dos mananciais que originam o abastecimento de água para consumo residencial e industrial da cidade.

**Art. 3º.** Considera-se área de preservação permanente e de especial proteção do Município, para todos os efeitos legais, a totalidade da extensão territorial do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco, incluindo os terrenos integrantes da Área de Proteção Ambiental (APA), as nascentes, os regatos e suas margens, a flora, os bens paisagísticos, históricos, culturais, ambientais e antropológicos tombados no local pelo município e os respectivos entornos com suas zonas de amortecimento.

§1º. Estabelece-se um raio de quinhentos metros para a zona de amortecimento ao entorno do bem protegido.

§2º. Por bem protegido no Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco equiparam-se aos tombados, as nascentes e os cursos d'água.

**Art. 4º.** Declara-se de Interesse Social, para efeitos legais, nos termos do artigo 6º, da Federal 12.651, de 25 de Maio de 2012, Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

\* TEL.: (32) 3551-8150\*

Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

os terrenos de preservação permanente onde se localiza o Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco, com suas áreas cobertas com florestas e outras formas de vegetação com as seguintes finalidades precípuas:

- a) conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;
- b) proteger as matas ou veredas;
- c) abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;
- d) proteger bens e sítios de excepcional beleza e de valor científico, cultural, histórico, turístico, ambiental e antropológico;
- e) proteger as nascentes e os cursos d'água;
- f) garantir o livre escoamento de água e vedar quaisquer obstruções a estas;
- g) Impedir impacto ambiental
- h) assegurar condições de bem-estar público.

**Art. 5º.** Na área do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco, fica assegurada como atributos de proteção especial, a primitiva trilha de tropeiros ligando a então capital da província, Vila Rica (Ouro Preto), denominada Caminho da Água Santa com seus riachos cortando a estrada sob o sombreado da floresta natural em redor, as nascentes, os regatos e demais corpos d'água, os aspectos paisagísticos ou cênicos de veredas, montanhas, mirantes naturais, fontes, minas ou olhos d'água, cachoeiras, cascatas ou quedas d'água, corredeiras, a mata ciliar e as Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) ou monumentos naturais existentes.

**Art. 6º.** Permitir-se-á e incentivar-se-á no Patrimônio Hídrico, realização de atividades econômicas e sociais sustentáveis, como o trabalho manual ou artesanal, a prática do

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

\* TEL.: (32) 3551-8150\*

Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

turismo natural ou ecológico, a agricultura familiar sustentável, a atividade agropecuária, a conservação ambiental e a promoção da pesquisa científica e educação ambiental, dentre outras ações que colaborem na construção de uma política municipal de proteção aos recursos hídricos.

**Parágrafo único** - Fica vedada no Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco a construção de barragens ou de quaisquer obras que obstruam o fluxo natural das águas.

**Art. 7º.** Revoga-se o seguinte texto: "Zona de Mineração (ZM), com 127,75 ha", constante do último item do art. 1º da Lei Municipal nº 444, de 15 de junho de 1999, que "Estabelece o zoneamento ecológico econômico da Área e Proteção Ambiental da Serra da Piedade, criada pela Lei Municipal nº 082/94, de 30 de junho de 1994".

**Art. 8º.** Fica expressamente proibido no perímetro do patrimônio hídrico de Visconde do Rio Branco qualquer tipo de atividade de mineração.

**Art. 9º.** Revogam-se o art. 4º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 444, de 15 de junho de 1999.

**Art. 10.** É definido como sustentáculo desta lei para o devido amparo de ações nos âmbitos administrativos, legais e jurídicos, além das normas constitucionais e infraconstitucionais federais, o seguinte regramento municipal, elaborado ao longo do tempo, que converge no objetivo vital de defesa, de proteção e de preservação da região serrana onde se institui o Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco e que é apresentado nesta ordem cronológica:

**I-** Lei Municipal 26/1985, de 23 de agosto de 1985, que institui o "tombamento histórico da serra da Piedade de Cima, onde estão situadas as cavernas naturais com relíquias antropológicas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

arqueológicas de civilização primitiva”;

**II-** Lei Municipal 92/1992, considera objeto de proteção o Jequitibá branco, de 40 metros de altura na serra da Piedade;

**III** - Lei Municipal 082/1994, que “dispõe sobre implantação da área de Proteção Ambiental (APA) e dá outras providências;

**IV** - Decreto Municipal 074/2016, de 29 de abril de 2016: que tomba, na serra de Santa Maria, a estrada denominada Água Santa, o obelisco, o cruzeiro, a fonte (nascentes), o bosque e seus respectivos entornos;

**V** - Deliberação Normativa do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico (COMPHAR) de Visconde do Rio Branco N° 001/2020, que “Dispõe sobre vedação de atividade mineradora no âmbito da região serrana rio-branquense para salvaguardar bens de valor histórico, cultural, ambiental, paisagístico, turístico, ecológico, e antropológico e dá outras providências”;

**Art. 11.** Cumprindo os ditames do inciso III, do § 1º, do artigo 225, da Constituição Federal, este município define um espaço territorial e seus componentes especialmente protegidos vedando qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 17 de novembro de 2020.

  
**Iran Silva Couri**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Caracterização da Área:

- a) Denominação: Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco - MG;
- b) Localização: Zona Rural de Santa Maria e Piedade de Cima, Município Visconde do Rio Branco/MG;
- c) Área (Cartesiana):  
39.898.940,810m<sup>2</sup> Área  
(Hectares): 3.989,89
- d) Perímetro (Cartesiano): 32,922Km
- e) Datum WGS84, 23k.

Descrição do Perímetro da Área Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V838, de coordenadas 722280,15X 7679506,08Y localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, sobre esse limite segue sentido noroeste, passando pelo limite com São Geraldo até o vértice o V407 de coordenadas 714916,04X7682291,01Y, localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco, São Geraldo e Paula Cândido, deste segue sobre o limite dos Município de Visconde do Rio Branco e Paula Cândido sentido sul até o vértice V217 de 713886,21X e 7678195,77Y, e esse limite segue sentido sul até o vértice V117 de coordenadas 715738,89X e 7676417,59Y, localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Divinésia, deste segue pelos pontos abaixo listados dentro do Município de Visconde do Rio Branco:

116	9862,7050	219,451145	715782,7	7676458,
115	9779,7427	223,716557	715827	7676529,
114	9673,2451	251,070632	715914,4	7676589,
113	9586,3953	267,824636	716001,1	7676594,
112	9499,6827	256,926899	716087,8	7676596,
111	9435,6197	237,729825	716146	7676623,
110	9397,6731	233,708968	716175,	7676647,

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

\* TEL.: (32) 3551-8150\*

Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

109	9372,049	222,529890	716196,7	7676661,
108	9346,5064	215,608858	716208,6	7676684,
107	9307,290	219,865475	716235,5	7676712,
106	9260,8019	232,36138	716263,	7676750,
105	9242,0425	228,420117	716280,6	7676757,
104	9221,1700	223,541657	716290,6	7676775,
103	9176,9348	235,880386	716328,3	7676798,
102	9149,0001	250,787570	716350,7	7676815,
101	9109,245	288,155423	716390,4	7676816,
100	9077,488	279,603466	716415,4	7676796,
99	9054,4995	247,530750	716437,2	7676804,
98	8992,6680	248,503065	716492,7	7676831,
97	8941,7234	237,812532	716541,	7676846,
96	8793,7443	208,218274	716641,4	7676955,
95	8751,61	219,045346	716651,	7676996,
94	8637,1812	245,077075	716754,5	7677046,
93	8545,5992	257,133139	716838,2	7677083,
92	8462,277	276,595583	716921,5	7677085,
91	8345,0228	296,600235	717034,8	7677055,
90	8072,9420	255,262610	717248,4	7676887,
89	7909,0491	197,045748	717310,5	7677038,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

88	7815,0185	182,189957	717329,8	7677130,
87	7732,4422	179,674800	717319,1	7677212,
86	7603,9604	176,506882	717334,3	7677340,
85	7543,4760	177,934960	717319,9	7677399,
84	7534,580	178,225525	717321,4	7677407,
83	7419,6886	163,308849	717295,2	7677519,
82	7308,5331	159,492679	717256,8	7677624,
81	7229,9734	176,7729	717228,9	7677697,
80	7163,9329	191,492456	717245,3	7677761,
79	7147,2122	179,208859	717247,8	7677778,
78	7131,1652	175,276858	717244,9	7677793,
77	7070,3946	176,849407	717245,7	7677854,
76	7054,49	177,690476	717243,8	7677870,
75	7040,5948	180,684703	717244,4	7677884,
74	6962,1663	189,324579	717242,9	7677962,
73	6943,4018	194,536553	717249,2	7677980,
72	6893,9429	201,982760	717257,3	7678029,
71	6863,0759	189,57175	717274,8	7678054,
70	6828,1299	163,754255	717265,5	7678088,
69	6787,9956	166,030370	717253,7	7678126,
68	6692,6696	198,114639	717235,7	7678220,
67	6664,5045	183,103343	717256,3	7678239,
66	6586,1530	166,279239	717205,0	7678298,
65	6551,5397	199,917478	717213,1	7678332,
64	6464,9577	210,063586	717251,5	7678409,
63	6354,8854	218,866681	717312,7	7678501,
62	6199,1944	223,952663	717420,8	7678613,
61	6167,1440	249,907924	717443,0	7678636,
60	6108,7662	287,32139	717501,1	7678630,
59	6090,9139	307,294746	717516,7	7678621,
58	6067,2109	309,405033	717533,3	7678604,
57	6026,9938	314,841293	717567,0	7678583,
56	5991,0120	311,378125	717586,	7678552,
55	5961,5094	304,604378	717613,	7678539,
54	5919,3883	305,957774	717644,0	7678511,
53	5897,5691	311,305393	717663,1	7678500,
52	5881,5380	291,644899	717672,6	7678487,
51	5862,9319	270,350293	717690,9	7678491,
50	5819,4620	272,957247	717733,5	7678482,
49	5793,6373	241,356040	717759,2	7678485,
48	5776,5555	222,279542	717769,7	7678498,
47	5760,7594	222,308860	717781,2	7678509,
46	5712,7260	233,384909	717810,8	7678547,
45	5674,0252	233,040970	717846,9	7678561,
44	5646,5208	224,001603	717863,6	7678583,
43	5619,4072	222,15389	717884,	7678600,
42	5582,2286	225,652627	717905,2	7678631,
41	5547,2327	233,640773	717934,7	7678650,
40	5518,4966	235,307310	717956,6	7678668,
39	5472,1126	239,453489	717997,2	7678691,
38	5301,6158	243,091221	718141,7	7678781,
37	5148,4969	250,242930	718283,9	7678838,
36	5057,1209	253,359212	718371,0	7678866,
35	4876,5005	267,295008	718545	7678914,

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

\* TEL.: (32) 3551-8150\*

Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	4594,1184	288,441993	718822,9	7678864,
33	4383,3985	295,702315	719011,1	7678770,
32	4343,2406	290,876704	719047,6	7678753,
31	4236,9939	285,232461	719149,2	7678722,
30	4026,0429	283,15755	719354,4	7678673,
29	3734,1944	290,856133	719638,8	7678608,
28	3472,3614	298,904697	719868,3	7678481,
27	3339,8463	295,634893	719984,2	7678417,
26	3259,2340	291,634247	720058,8	7678387,
25	2770,7064	283,231231	720514,8	7678211,
24	2756,2135	280,003217	720529,2	7678210,
23	2696,7157	288,545925	720586,8	7678195,
22	2572,2858	295,658855	720701,8	7678147,
21	2474,0999	296,996523	720787,8	7678100,
20	2308,0075	292,657388	720938,1	7678029,
19	2170,9416	291,350254	721066,8	7677982,
18	2006,3330	282,981644	721218,8	7677919,
17	1803,8975	272,069433	721420,9	7677907,
16	1702,7853	274,941215	721522,0	7677906,
15	1448,7522	269,910252	721772,8	7677865,
14	1322,0009	280,511295	721897,9	7677886,
13	1206,4264	291,02168	721997,	7677828,
12	1098,5324	294,799010	722103,3	7677806,
11	905,32915	310,172689	722255,8	7677687,
10	789,24700	309,115248	722341,4	7677609,
9	667,97218	309,739885	722439,8	7677538,
8	566,89150	307,995581	722512,9	7677468,
7	423,17952	297,013846	722634,4	7677391,
6	239,06870	266,614364	722805,4	7677323,
5	139,42002	256,120911	722892,9	7677371,
4	122,08712	274,847269	722910,3	7677370,
3	87,066302	276,605226	722944,9	7677365,
2	58,649653	276,240816	722973,2	7677363,
1	24,243881	276,468898	723007,3	7677358,
0	0	219,312796	723031,4	7677356,
839	30632,614	180,765539	722279,1	7679430,
840	30690,291	180,765561	722278,3	7679372,
841	30782,57	159,16304	722277,1	7679280,
842	30826,231	154,413850	722306,	7679248,
843	30887,533	171,905551	722315,	7679187,
844	30931,046	160,628521	722321,5	7679144,
845	30952,822	154,443846	722332,8	7679125,
846	30985,682	157,455091	722344	7679095,
847	31156,851	155,817216	722417,0	7678940,
848	31365,026	155,342978	722498,7	7678748,
849	31570,550	158,330853	722589,5	7678564,
850	31651,151	150,218945	722613,2	7678487,
851	31679,925	129,823984	722632,6	7678466,
852	31720,275	124,689701	722666,8	7678444,
853	31744,128	115,586551	722685,8	7678430,
854	31757,81	116,550051	722699,1	7678426,
855	31868,495	136,715889	722784,8	7678356,
856	31876,154	153,725879	722789,3	7678350,
857	31972,930	161,696120	722817,2	7678258,

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

\* TEL.: (32) 3551-8150\*

Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

858	32071,529	158,992281	722850,7	7678165,
859	32171,734	154,470129	722888,5	7678072,
860	32236,490	169,652960	722919,8	7678015,
861	32272,808	177,877303	722914,6	7677979,
862	32306,512	150,649086	722921,	7677946,
863	32348,630	143,425162	722952,3	7677917,
864	32370,92	145,762419	722962,4	7677897,
865	32385,830	156,440532	722972,3	7677886,
866	32478,675	176,034961	722981,2	7677794,
867	32611,535	176,642759	722986,8	7677661,
868	32816,249	169,781978	723002,2	7677457,
869	32921,569	219,312796	723031,4	7677356,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

